



Câmara Municipal de Apucarana.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

02/04/2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apucarana.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico quanto à competência de proposição do

Projeto de Lei n.º 43/2025 do Vereador Danylo Acioli.

Prezados,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa Legislativa, venho, por meio deste, solicitar um parecer jurídico acerca das seguintes questões:

1. O Projeto de Lei n.º 43/2025, respeita a competência Municipal para legislar sobre prazos e diretrizes para a manutenção da infraestrutura escolar?
2. A fixação de prazos para execução de reparos impõe ao Poder Executivo obrigações que possam caracterizar interferência indevida do Legislativo nas atribuições do Executivo?
3. O Projeto pode ser considerado inconstitucional por estabelecer obrigações sem previsão de impacto orçamentário e financeiro?
4. A ausência de sanções e mecanismos de fiscalização comprometem a eficácia normativa da proposta?
5. Sabendo que dentre as competências exclusivas de Prefeito, insere-se a de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, o mencionado projeto estaria interferindo diretamente na competência exclusiva?

Dessa forma, com o devido respeito, solicitamos que as dúvidas sejam respondidas ponto a ponto.

Atenciosamente,

TIAGO CORDEIRO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Câmara Municipal de Apucarana

